



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVI – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023, Nº 150

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
10/08/2023

REPUBLICAÇÃO

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, cópia da Portaria da Presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 170, de 20 de junho de 2023, que "Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023".

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

ADRIANO DA SILVA RIBEIRO, Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 96/PR/2023

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, na Comarca de Belo Horizonte, quanto às ações decorrentes de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, "Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Projeto "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos(às) Delegados(as) de Polícia, aos(às) representantes das instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a quem mais possa interessar que:

I - passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir do dia 25 de setembro de 2023, na Comarca de Belo Horizonte, as ações decorrentes de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes e os respectivos incidentes processuais, as cautelares e as ações conexas;

II - os procedimentos investigatórios decorrentes de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes serão distribuídos no Sistema PJe diretamente pela autoridade policial;

III - no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas PCNET (PCMG), SRU (MPMG) e PJe (TJMG) ou na falta de comunicação dos dados entre eles por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, o expediente originário será encaminhado ao distribuidor de feitos da comarca para inclusão no Sistema PJe;

IV - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos, devidamente assinados, serão de responsabilidade dos postulantes, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

V - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.262/PR/2023

Designa Juiz-Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Três Corações e altera a Portaria da Presidência nº 4.264, de 28 de setembro de 2018, que "Designa Juiz Coordenador e Juiz Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Três Corações".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;